



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

A N E X O

TABELA DE VENCIMENTOS:

<u>Categoria Funcional</u>	<u>Código</u>	<u>Vencimentos</u>
Assistente Social	- PMDE/ANS/AsS-110	- R\$ 300,00
Enfermeiro	- PMDE/ANS/Enf-110	- "
Eng. Agrônomo	- PMDE/ANS/EnA-110	- "
Farm. Bioquímico	- PMDE/ANS/FmB-110	- "
Médico	- PMDE/ANS/Med-110	- "
Médico Veterinário	- PMDE/ANS/MeV-110	- "
Nutricionista	- PMDE/ANS/Ntc-110	- "
Odontólogo	- PMDE/ANS/Odt-110	- "
<hr/>		
Digitador	- PMDE/PCD/Dgt-120	- 300,00
<hr/>		
Aux. de Enfermagem	- PMDE/SDE/AxE-030	- 180,00
Tec. de Laboratório	- PMDE/SDE/TeL-030	- 240,00
Aux. DE Laboratório	- PMDE/SDE/AxL-030	- 180,00
Aux. de Saneamento	- PMDE/SDE/AxS-030	- "
Aux. Vig. Sanitária	- PMDE/SDE/AVS-030	- "
Atendente de Saúde	- PMDE/SDE/ATS-030	- "

DERME MÁRIO SPERANZIO
DERME MÁRIO SPERANZIO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

LEI DE Nº 104/94-GP

de 01 de novembro de 1.994.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERME MÁRIO SPERANDIO, Prefeito Constitucional do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que não conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 5º, da Lei nº 26/90, os incisos XI e XII, com a seguinte redação:

XI - GRUPO DE ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR:

Código: PMDE - 110

Compreende as atividades de nível superior não inerentes a grupos específicos.

Categoria Funcional	Código	Quant/Vagas
Administrador	PMDE-ANS/Adm-110-1,2,3	01
Advogado	PMDE-ANS/Adv-110-1,2,3	01
Assistente Social	PMDE-ANS/Ass-110-1,2,3	01
Enfermeiro	PMDE-ANS/Enf-110-1,2,3	01
Eng. Civil	PMDE-ANS/Eng-110-1,2,3	01
Contador	PMDE-ANS/Ctd-110-1,2,3	01
Eng. Agrônomo	PMDE-ANS/EnA-110-1,2,3	01
Far. Bioquímico	PMDE-ANS/FmB-110-1,2,3	01
Médico	PMDE-ANS/Med-110-1,2,3	02
Médico Veterinário	PMDE-ANS/MeV-110-1,2,3	01
Nutricionista	PMDE-ANS/Ntc-110-1,2,3	01
Odontólogo	PMDE-ANS/Odt-110-1,2,3	01

XII - GRUPO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

Código: PMDE - PCD - 120

Compreende as atividades de informática.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

Categoria Funcional	Código	Quant./Vagas
Digitador	PMDE-PCD/Digt-120-1,2,3	01

Art. 2º - O inciso III - Grupo de Auxiliares de Saúde, do art. 5º, da Lei nº 26/90, é transformado para Grupo de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - GRUPO DE SAÚDE:

Código: PMDE - SDE - 030

Categoria Funcional	Código	Quant./Vagas
Aux. de Enfermagem	PMDE-SDE/AxF-030-1,2,3	12
Téc. de Laboratório	PMDE-SDE/TcL-030-1,2,3	02
Aux. de Laboratório	PMDE-SDE/AxL-030-1,2,3	02
Aux. de Saneamento	PMDE-SDE/AxS-030-1,2,3	02
Aux. Vig.ª Sanitária	PMDE-SDE/AVS-030-1,2,3	02
Atendente de Saúde	PMDE-SDE/AtS-030-1,2,3	10

Art. 3º - Ao inciso VII - Grupo de Magistério - PMDE-070, do art. 5º, da Lei nº 26/90, ficam acrescentadas vagas nas categorias que mencionam:

Categoria Funcional	Código	Quant./Vagas
Professor Leigo	PMDE-MAG-070.1	20
Professor Regente I	PMDE-MAG-070.2	20
Professor Regente II	PMDE-MAG-070.3	20
Professor Normalista	PMDE-MAG-070.4	50
Prof. c/ Est. Adic.	PMDE-MAG-070.5	03
Prof. c/ Lic. Curta	PMDE-MAG-070.6	10
Prof. c/ Lic. Plena	PMDE-MAG-070.7	10

Art. 4º - Ao Grupo de Técnicos em Educação - PMDE-TED-071, criado pela Lei nº 40/93, que passa a constituir o inciso XIII do art. 5º da Lei nº 26/90, ficam acrescentadas vagas nas categorias que mencionam:

Categoria Funcional	Código	Quant./Vagas
Orientador Educacional	PMDE-TED-071-8-NM	05
Orientador Educacional	PMDE-TED-071-9-NS	05

Art. 5º - Ao inciso IX - Grupo de Auxiliares Operacionais PMDE-090, do art. 5º

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Tel./Fax: (091) 335-1077

CEP 68.633-000 - Dom Eliseu - PA.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

5º, da Lei nº 26/90, ficam acrescidas vagas nas categorias que menciona:

Categoria Funcional	Código	Quant/Vagas
Motorista - A	PMDE-AOP-090-1,2,3	05
Motorista - B	PMDE-AOP-090-1,2,3	03
Motorista - C	PMDE-AOP-090-1,2,3	03
Op. Máq. Pesada - A	PMDE-AOP-090-1,2,3	04
Op. Máq. Pesada - B	PMDE-AOP-090-1,2,3	02
Op. Máq. Pesada - C	PMDE-AOP-090-1,2,3	02
Carpinteiro	PMDE-AOP-090-1,2,3	05

Art. 6º - Ao inciso X - Grupo de Auxiliares Operacionais de Conservação BOP-100, do art. 5º, da Lei nº 26/90, ficam acrescidas vagas nas categorias que menciona:

Categoria Funcional	Código	Quant/Vagas
Vigia	PMDE-AOC-100-1,2,3	15
Braçal	PMDE-AOC-100-1,2,3	20
Servente	PMDE-AOC-100-1,2,3	15

Art. 7º - Ao Quadro de Cargos em Comissão, previsto no art. 13º, ficam acrescidas vagas na categoria funcional de Diretor de Escola:

Categoria Funcional	Código	Quant/Vagas
Diretor de Escola NM	PMDE-DAS-110.1	04

Art. 8º - O servidor ocupante de cargo efetivo que for nomeado para ocupar cargo em comissão, deixará de perceber os vencimentos daquele cargo fazendo jus ao vencimento do cargo comissionado.

1º - Durante o tempo em que o funcionário titular de cargo efetivo estiver ocupando cargo comissionado, não fará jus aos benefícios da Progressão funcional.

2º - O ocupante de cargo em comissão, pertencente ou não ao quadro funcional da Prefeitura, fará jus a gratificação de representação, calculada sobre o valor do vencimento base do referido cargo comissionado.

3º - O ocupante de cargo em comissão, pertencente ou não ao quadro funci

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953.681/0001-45

onal da Prefeitura, portador de nível superior, fará jus à gratificação de nível superior, calculada sobre o vencimento base do cargo em comissão, excluída a representação, previsto no art. 92. da Lei nº 46/91.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 01 de novembro de 1991.

Derme Mário Sperandio
DERME MÁRIO SPERANDIO
Prefeito Municipal.